



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N° 09/2024

Data: 19 de fevereiro de 2024

PARECER CONJUNTO 04/2024

Comissões Permanentes de Justiça e Redação; e, de Finanças, Orçamento e Fiscalização

Os Vereadores que abaixo subscrevem, membros das Comissões Permanentes acima nominadas, e atendendo pedido formulado durante a 3ª Sessão Ordinária de 2024, ocorrida nesta data, passam a deliberar em caráter excepcional e de forma conjunta, a seguinte matéria legislativa: Projeto de Lei nº 09/2024, do Executivo Municipal, que ALTERA O § 1º, DO ARTIGO 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 4.422, DE 28 DE MARÇO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO A SER PAGO, AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO E DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, EM EFETIVO EXERCÍCIO NAS ATIVIDADES DO CARGO, POR MEIO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO.

Conforme revela a Mensagem encaminhada pelo Executivo Municipal, referido Projeto de Lei visa alterar o § 1º do artigo 2º da Lei Municipal nº 4.422, de 28 de março de 2012, que dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação, a ser pago por meio de cartão alimentação, aos servidores do Poder Executivo e do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marechal Cândido Rondon.

Desta forma, o valor do auxílio alimentação passará de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) a partir do mês de fevereiro de 2024.

De acordo com a Lei Municipal nº 5.295, de 13 de dezembro de 2021, o auxílio-alimentação será pago, de janeiro a dezembro de cada ano, por meio de cartão alimentação, aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo e àqueles ocupantes de cargo em comissão, do Poder Executivo, do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marechal Cândido Rondon e Fundação Promotora de Eventos - PROEM, independentemente da jornada de trabalho, desde que efetivamente em exercício e será reajustado, anualmente, juntamente com a data-base, observado o regramento jurídico aplicável à época e às relações econômico-financeiras do país.

Nada mais havendo, foi encerrada a reunião, realizada na Sala do Oficial Legislativo desta Casa de Leis. É o Parecer Conjunto, exarado durante o intervalo regimental, ao qual subscrevem os integrantes das comissões acima nominadas. Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 19 de fevereiro de 2024.



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

JUSTIÇA E REDAÇÃO:

CRISTIANO LUIS METZNER, SUKO
Presidente

CARLINHOS SILVA
Relator

JOÃO EDUARDO DOS SANTOS
Membro

FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

DIONIR LUIZ BRIESCH (SARGENTO DIONIR)
Presidente

JULIANO DE OLIVEIRA
Relator

CARLINHOS SILVA
Membro